

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

Processo Administrativo N.º: 13/2017	Pregão N.º:13/2017
DOTAÇÃO Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade - 2.033 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Cód. Red. 21 e 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00	

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 3.348/2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 13/2017 na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 09/02/2017
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:30

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/02/2017
HORÁRIO: ÀS 08:45.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR**, em atendimento a Lei 11.947/09 e Resolução N.º 26/2013 que tratam do PNAE. Os alimentos serão para atender aos alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.2. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando sempre que possível os alimentos orgânicos e ou agro ecológicos.

3. DOS FORNECEDORES - ENVELOPES - E CREDENCIAMENTO

3.1. Os fornecedores deverão ser agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e Resolução n.º 23/2013, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.3. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). No caso em que se tratar de pessoa jurídica deverá apresentar também cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel próprio ou podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso, anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO N°. 13/2017 - LICITAÇÃO N°. 13/2017

ABERTURA: às 08:45 horas do dia 09 de fevereiro de 2017

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Caso o proponente cote produtos de origem orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar junto com a proposta de preços o CERTIFICADO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E AGOECOLOGICOS em uma das formas a seguir: Sistema Participativo de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria ou por Organização de Controle Social – OCS. A não apresentação do certificado em caso de produtos orgânicos ou agroecológicos implicará na desclassificação dos itens.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1 Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

5.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

5.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.5 Cópias de certidões negativas de débito Estadual e Municipal;

5.6 Certidão negativa de Falência ou Concordata;

5.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.8 Declaração de inidoneidade, cfe. Modelo constante no anexo VI do presente edital.

5.9. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO N° 13/2017 - LICITAÇÃO N° 13/2017

ABERTURA: às 08:45 horas do dia 09 de fevereiro de 2017

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.10. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original e xérox ou em fotocópia extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.11. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo

recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de União do Oeste o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato terá a vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro 2017.

9.4. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada em até 05 dias após o recebimento das requisições emitidas pelo Município, nas quantidades necessárias ao atendimento do programa.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **30 dias** dias após cada entrega do objeto licitado pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos alimentos licitados;
- b) entrega dos alimentos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

11.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.9. Faz parte integrante deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Lista de Itens/Proposta;

13.9.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.9.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.9.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

13.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo;

13.9.6. ANEXO VI – Minuta Declaração de Inidoneidade.

13.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.12. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz - 531, de Segunda a Sexta, das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

União do Oeste, (SC), 26 de janeiro de 2017.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS/PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

Nome da Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º 13/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	150	KG	ABACATE (01-01-08604)		
2	100	UN	ACELGA (01-01-14916)		
3	80	KG	AÇUCAR MASCAVO (01-01-12916)		
4	1000	UN	ALFACE (01-01-03353)		
5	300	KG	BANANA CATURA (01-01-14366)		
6	500	KG	BATATA DOCE (01-01-03148)		
7	120	KG	BETERABA DESFOLHADA (01-01-05876)		
8	300	KG	BISCOITO CASEIRO, DOCE (01-01-00152)		
9	300	KG	BISCOITO DOCE DE AÇUCAR MASCAVO (01-01-14368)		
10	200	KG	BISCOITO DOCE DE POLVILHO (01-01-14369)		
11	150	UN	BROCOLIS (01-01-08605)		
12	200	KG	CAQUI BRANCO E CHOCOLATE (01-01-14917)		
13	60	KG	CENOURA DESFOLHADA (01-01-00162)		
14	150	KG	CHUCHU (01-01-09282)		
15	150	UNI	COUVE-FLOR (01-01-00164)		
16	140	KG	FARINHA DE MILHO (01-01-14919)		
17	150	KG	FEIJÃO PRETO (01-01-10492)		
18	150	KG	GELÉIA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (01-01-14918)		
19	300	KG	GROSTOLI CASEIRO DOCE (01-01-14370)		
20	500	KG	LARANJA PARA SUCO (01-01-05878)		
21	2500	LT	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA (01-01-00173)		
22	80	KG	LIMÃO COMUM (01-01-14371)		
23	350	KG	MANDIOCA DESCASCADA (01-01-08607)		
24	400	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS (01-01-08610)		
25	100	KG	MEL DE ABELHA (01-01-00552)		
26	100	KG	MELADO DE CANA (01-01-08609)		
27	150	KG	MORANGA TIPO CABUTIA (01-01-12025)		
28	150	KG	MORANGO (01-01-14884)		
29	100	UN	POLPA DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 100 GR (01-01-14372)		
30	150	KG	QUEIJO PRATO COLONIAL (01-01-11323)		

31	100	UNI	REPOLHO (01-01-00185)		
32	100	UN	SUCO DE FRUTA - UVA CONCENTRADO, GARRAFA DE 1 LT (01-01-14920)		
33	600	KG	TANGERINA (BERGAMOTA) (01-01-09287)		
34	100	KG	TOMATE (01-01-07289)		
35	50	KG	VAGEM (01-01-14921)		

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com a expedição da Autorização de fornecimento.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ABERTURA: 09 de fevereiro de 2016 – 08:45 hs.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N.º _____ e CI N.º _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2017

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - ESTADO DE SANTA CATARINA. ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro FONE: 49 3348 1202
--

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa da merenda escolar, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço por Item”.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO:

O valor da estimativa máxima para aquisição dos gêneros alimentícios são os constantes na tabela abaixo, exceto se forem produtos orgânicos ou agroecológicos que poderão ter um acréscimo de até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais, sendo que para tal o proponente deverá apresentar junto com a proposta de preços o CERTIFICADO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E AGROECOLOGICOS em uma das formas a seguir: Sistema Participativo de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria ou por Organização de Controle Social – OCS. A não apresentação do certificado em caso de produtos orgânicos ou agroecológicos implicará na desclassificação dos itens.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	150	KG	ABACATE (01-01-08604)	5,3900
2	100	UN	ACELGA (01-01-14916)	4,8900
3	80	KG	AÇUCAR MASCADO (01-01-12916)	8,2300
4	1000	UN	ALFACE (01-01-03353)	1,6400
5	300	KG	BANANA CATURA (01-01-14366)	3,0700
6	500	KG	BATATA DOCE (01-01-03148)	2,7500
7	120	KG	BETERABA DESFOLHADA (01-01-05876)	2,4900
8	300	KG	BISCOITO CASEIRO, DOCE (01-01-00152)	15,6600
9	300	KG	BISCOITO DOCE DE AÇUCAR MASCADO (01-01-14368)	15,4600
10	200	KG	BISCOITO DOCE DE POLVILHO (01-01-14369)	15,1300
11	150	UN	BROCOLIS (01-01-08605)	4,2100
12	200	KG	CAQUI BRANCO E CHOCOLATE (01-01-14917)	4,6500
13	60	KG	CENOURA DESFOLHADA (01-01-00162)	2,5900
14	150	KG	CHUCHU (01-01-09282)	2,2600
15	150	UNI	COUVE-FLOR (01-01-00164)	4,2100
16	140	KG	FARINHA DE MILHO (01-01-14919)	2,8700
17	150	KG	FEIJÃO PRETO (01-01-10492)	6,5200
18	150	KG	GELÉIA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (01-01-14918)	12,4900
19	300	KG	GROSTOLI CASEIRO DOCE (01-01-14370)	11,0900
20	500	KG	LARANJA PARA SUCO (01-01-05878)	2,7600
21	2500	LT	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA (01-01-00173)	2,7200

22	80	KG	LIMÃO COMUM (01-01-14371)	4,9900
23	350	KG	MANDIOCA DESCASCADA (01-01-08607)	3,1400
24	400	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS (01-01-08610)	8,1300
25	100	KG	MEL DE ABELHA (01-01-00552)	25,9900
26	100	KG	MELADO DE CANA (01-01-08609)	11,9200
27	150	KG	MORANGA TIPO CABUTIA (01-01-12025)	3,5400
28	150	KG	MORANGO (01-01-14884)	12,0900
29	100	UN	POLPA DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 100 GR (01-01-14372)	5,1900
30	150	KG	QUEIJO PRATO COLONIAL (01-01-11323)	24,5200
31	100	UNI	REPOLHO (01-01-00185)	3,0200
32	100	UN	SUCO DE FRUTA - UVA CONCENTRADO, GARRAFA DE 1 LT (01-01-14920)	9,7400
33	600	KG	TANGERINA (BERGAMOTA) (01-01-09287)	1,9700
34	100	KG	TOMATE (01-01-07289)	3,5200
35	50	KG	VAGEM (01-01-14921)	4,2900

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 09 de fevereiro de 2017, as 08:45 horas no setor de compras do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 26 de janeiro de 2017.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC EOBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 763.172 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial N.º 13/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR**, em atendimento a Lei 11.947/09 e Resolução n.º 06/2013 que tratam do PNAE. Os alimentos serão para atender aos alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, conforme relação de itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de até 05 dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do Município de União do Oeste.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas Escolas Municipais, de acordo com as quantidades solicitadas na ordem de compra.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **30 dias** após cada entrega do objeto licitado pelo proponente.

O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.033 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cód. Red. 21 e 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Licitação n.º 13/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax e/ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

PROponente